

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1716/2021.

“Dispõe sobre isenção de pagamentos dos débitos provenientes de cessão de uso de imóveis municipais suspensos pelas Leis Municipais e concessão de descontos nas demais mensalidades e dá outras providências.”

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizada a isenção dos pagamentos dos débitos suspensos pela Lei Complementar nº 164, de 9 de abril de 2020 e pela Lei Complementar nº 175, de 22 de janeiro de 2021, provenientes de alugues de prédios públicos municipais cedidos a terceiros.

Art. 2º. Para todos os débitos provenientes de cessão de uso de imóveis municipais, realizadas através de procedimento licitatório, a partir de 1 julho de 2021, até 31 de dezembro de 2021, serão concedidos descontos de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º. Os interessados terão 30 (trinta) dias para solicitar os descontos estabelecidos nesta lei.

Art. 4º. O disposto nesta Lei:

I– Não autoriza a restituição ou a compensação de importância já recolhida a título de pagamento da cessão de uso, nem de valores depositados em Juízo para discussão da dívida, se já houve decisão transitada em julgado;

II– Não dispensa o contribuinte de encargos processuais.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 9 de dezembro de 2021.


OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Registada em livro próprio e publicada no Diário Oficial do Município e no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na data de sua promulgação.


ARMANDO WILSON NICOLETTI MARTIN
Diretor do Departamento de Administração